

#### PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO Palácio José Joaquim da Silva Filho

#### LEI MUNICIPAL Nº 4.590 / 2022

EMENTA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL <u>aprovou</u> e este <u>sanciona</u> a seguinte Lei:

- Art. 1° O Poder Executivo fica autorizado abrir ao Orçamento Municipal do exercício 2022, aprovado pela Lei n° 4.551/2021, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais), para fins de Concessão do Auxílio Financeiro aos micro comerciantes.
- § 1° Para fins de concessão do auxílio financeiro estabelecido no *caput* deste artigo, será pago em 06 (seis) parcelas iguais de R\$ 1.250,00 (Mil Duzentos e Cinquenta Reais), com a finalidade de auxiliar na manutenção dos micro comerciantes, em razão da suspensão de suas atividades em virtude da demolição do galpão instalado no espaço público situado na Avenida Mariana Amália (antiga Feira do Mangaio).
- § 2° A Secretaria da Fazenda Municipal providenciará o cadastramento dos micro comerciantes que farão jus ao auxílio, nos termos desta Lei.
- § 3° A Secretaria da Fazenda Municipal publicará os nomes de todos os beneficiários contemplados pelo auxílio, respeitadas as proteções conferidas pela Lei Federal n ° 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- Art. 2° Para acorrer as despesas de que trata o art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos tratados no § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que serão especificados detalhadamente no ANEXO L.



# PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO Palácio José Joaquim da Silva Filho

Art. 3° - Os recursos orçamentários destinados a acorrer às despesas com a Abertura do Crédito Adicional autorizado no *caput* deste artigo, serão provenientes da anulação total ou parcial de dotações discriminadas no ANEXO II.

Parágrafo Único - Na concessão do auxílio financeiro aos micro comerciantes beneficiados por esta Lei, serão utilizados os recursos próprios do município.

- **Art. 4° -** As dotações decorrentes desta Lei, poderão ser suplementadas até o limite estabelecido na Lei Orçamentária.
- **Art. 5°** Esta Lei, para fins de empenhos e pagamentos do auxílio financeiro, entra em vigor a partir desta data.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

7

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2022.

396° Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.

377° Anos da/Batalha das Tabocas.

BERTO LEITE DE ARRUDA

**PREFEITO** 



### PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

#### ANEXO I LEI MUNICIPAL Nº 4.590/2022

### DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES <u>ACRESCIDAS</u> AO ORÇAMENTO POR MEIO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA  DESCRIÇÃO DA AÇÃO:  NATUREZA DA DESPESA <u>ACRESCIDA</u>		1.44000.44001.23.691.974.2.XXX AUXÍLIO FINANCEIRO AOS PEQUENOS COMERCIÁRIOS		
		XXX	3.3.90.48.00	501
			TOTAL ACRESCIDO:	165.000,00

#### ANEXO II LEI MUNICIPAL Nº 4.590/2022

## DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES <u>REDUZIDAS</u> DO ORÇAMENTO POR MEIO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA  DESCRIÇÃO DA AÇÃO:  NATUREZA DA DESPESA <u>DECRESCIDA</u>		1.44000.44001.22.661.972 2.128 MODERNIZAÇÃO INDUSTRIAL		
		924	3.3.90.35.00	501
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		1.44000.44001.22.661.972 2.129		
DESCRIÇÃO DA AÇÃO:		FORMALIZAÇÃO DE EMPREENDEDORES		
NATUREZA DA DESPESA <u>DECRESCIDA</u>		FONTE DE RECURSO		VALOR (R\$)
927	3.3.90.35.00	501	RECURSO PRÓPRIO	15.000,00
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		1.44000.44001.23.691.974 2.131		
DESCRIÇÃO DA AÇÃO:		PARCERIAS COM ÓRGÃOS DA GESTÃO MUNICIPAL		
NATUREZA DA DESPESA <u>DECRESCIDA</u>		FONTE DE RECURSO VALOR (R		VALOR (R\$)
932	3.3.90.39.00	501	RECURSO PRÓPRIO	100.000,00
		2 8 22	TOTAL REDUZIDO:	165.000,00

. \* Vitória de Santo Antão 03 de março de 2022

PAULO ROBERTO LETTE DE ARRUDA

Prefeito